



EM DIRECÇÃO A UMA NOVA ESTRATÉGIA PARA O GRUPO BEI

Junho 2005

EM DIRECÇÃO A UMA NOVA ESTRATÉGIA PARA O GRUPO BEI

Introdução

1. Quando da apresentação da sua última proposta de aumento de capital, em Junho de 2002, o Conselho de Administração comprometeu-se a proceder a um exame formal da estratégia do Banco, incluindo a gestão do risco, a meio do período de cinco anos que se seguiria. Esse exame tinha em vista garantir que a estratégia anunciada era devidamente posta em prática pelo Comité Executivo e o Conselho de Administração, e que o aumento de capital cobriria pelo menos cinco anos, tal como decidido pelo Conselho de Governadores. Os resultados desse exame deveriam ser apresentados aos governadores na Sessão Anual de Junho de 2005.
2. Desde Junho de 2002, o Conselho de Governadores já recebeu diversos relatórios sobre o desempenho do Grupo BEI relativamente ao Enquadramento Estratégico, nomeadamente, sobre os resultados, o controlo do volume de operações, novas iniciativas relacionadas com as políticas da UE, a identificação do valor acrescentado e a gestão do risco. Paralelamente a um novo relatório sobre a gestão do risco, apresentado separadamente, o presente relatório e os respectivos anexos passam em revista a situação do capital do Banco e a evolução das suas actividades, tanto na União Europeia, como no exterior desta, com o objectivo de preparar o terreno para uma futura revisão da estratégia do Banco e do Grupo BEI no seu todo.
3. Sob reserva do acordo dos governadores quanto às linhas de orientação a seguir apresentadas e especificadas nos anexos à presente, o Comité Executivo e o Conselho de Governadores estão dispostos a preparar a aplicação desta nova estratégia a nível do Grupo BEI. O Conselho de Administração solicita ao Conselho de Governadores um mandato para controlar essa aplicação e consignar os progressos feitos.

Situação do capital

4. Nos termos dos Estatutos actuais, o Banco necessita de aumentar o capital quando a responsabilidade total decorrente dos empréstimos e garantias se aproxima do limite de 250% do capital subscrito. Caso esse limite fosse atingido, o desenvolvimento normal dos financiamentos do Banco ficaria comprometido. Na sequência do aumento de capital de 2003 e do subsequente aumento do capital subscrito em 2004, o **capital do Banco deverá ser suficiente pelo menos até 2010**, em circunstâncias idênticas¹. Por conseguinte, se a actividade de financiamentos mantiver a tendência actual e não se verificar uma quebra significativa e duradoura da taxa de câmbio do Euro, não deverá ser necessário aumentar o capital em 2008, tal como se previa há três anos.
5. Além disso, o financiamento de um aumento de capital futuro não suscitará quaisquer dificuldades particulares, e o **princípio de auto-suficiência financeira deverá ser mantido**. No período preparatório das decisões relativas ao próximo aumento de capital, poder-se-ia considerar a possibilidade de consagrar uma parte dos fundos próprios do Banco especificamente aos objectivos estratégicos a seguir descritos (tal como foi feito no passado com a reserva do PAEA), assim como ao aumento de capital.

¹ Tendo igualmente em conta a apreciação do Euro e o aumento do capital subscrito em 1.5.2004 de EUR 7 700 milhões, montante superior ao previsto quando do aumento de capital de 2003.

O valor acrescentado, pedra angular da política de financiamentos do BEI

6. O valor acrescentado dos financiamentos do Banco assenta nos seguintes três pilares:
 - 1) coadunação das operações com os objectivos prioritários da UE,
 - 2) qualidade e solidez de cada projecto,
 - 3) vantagens financeiras específicas decorrentes da utilização de fundos do BEI.
7. O BEI já demonstrou um sólido valor acrescentado nas duas primeiras vertentes, na promoção das políticas da UE – respondendo rápida e eficazmente aos pedidos que lhe foram feitos para apoiar programas lançados pelas sucessivas presidências da UE -, e na qualidade do seu processo de selecção dos projectos. No entanto, para uma parte significativa das operações clássicas do BEI objecto de intermediação, a evolução do sector financeiro nos últimos anos teve consequências adversas para o valor acrescentado do Banco (terceiro pilar).
8. em consequência, e tendo em conta a missão do Banco de servir os objectivos políticos da União, o Conselho de Administração e o Comité Executivo examinaram a questão sobre se a actual abordagem do valor acrescentado constitui, numa perspectiva de longo prazo, uma justificação bastante para as operações do Banco. Em seu entender, o Grupo BEI e em particular, o Banco, devem pensar em introduzir gradualmente importantes adaptações e modificações, que conduziriam a uma nova abordagem do valor acrescentado do Banco.

Europa (UE-25), países em vias de adesão e países candidatos

9. **O Comité Executivo e o Conselho de Administração concluíram que no que respeita às actividades na Europa, o Grupo BEI deveria rever as suas grandes prioridades, introduzir novos instrumentos, preocupar-se mais com o tipo de operações e menos com o respectivo volume, e permitir um aumento controlado da tolerância ao risco em operações específicas.**

Inclusão das PME nas principais prioridades operacionais do Banco

10. Actualmente, as principais prioridades do BEI na União alargada são as seguintes: 1) a coesão económica e social (primeira prioridade do Banco); 2) a implementação da «Iniciativa Inovação 2010»; 3) o desenvolvimento das redes transeuropeias e respectivas redes de acesso; e 4) a protecção e a melhoria do ambiente. A pertinência destas quatro prioridades tem sido regularmente confirmada pelas decisões do Conselho no sentido de melhorar o crescimento e o emprego no seio da União e de prover ao avanço da Agenda de Lisboa. Estes temas manter-se-ão no centro dos debates realizados a nível comunitário, sobre as perspectivas e prioridades financeiras da União para o período de 2007-2013, devendo, por conseguinte, continuar a ser prioridades-chave para o Banco.
11. Além disso, num mercado que conta com mais de 20 milhões de PME, o apoio na UE a este sector, grande fonte de criação de empregos, é considerado como um elemento crucial da missão do Grupo BEI de contribuir para a realização dos objectivos de política geral da UE. E se o Banco tem apoiado continuamente este sector por meios dos empréstimos globais, o Fundo Europeu de Investimento tem como único objectivo, desde que foi reformado em 2000, facilitar o acesso das PME ao financiamento. **Propõem-se hoje que o apoio às PME, em função das características específicas do mercado de cada país, passe a integrar as prioridades-chave do próprio Banco, unindo as forças do BEI e do FEI de forma obter resultados mais eficazes, graças às sinergias criadas.** Esta coordenação de esforços permitirá uma melhor identificação do produto mais adequado para melhorar o acesso das PME ao financiamento, tendo em conta a diversidade de situações a nível nacional e regional, assim como a especificidade das contrapartes financeiras, optimizando, deste modo, o valor acrescentado do Grupo BEI em benefício das PME. Esta nova configuração operacional permitiria clarificar os papéis respectivos do BEI e do FEI e reforçar o desenvolvimento de produtos conjuntos BEI-FEI, tirando partido da vasta rede de relações do BEI com intermediários financeiros da UE, e

do *know-how* técnico e da experiência operacional específica do Fundo no domínio das PME.

12. Para otimizar o valor acrescentado da sua acção, o Banco terá de se concentrar essencialmente nestes cinco objectivos, dando menos atenção e canalizando menos recursos para operações admissíveis, mas que não se integrem nestas prioridades.

Uma nova parceria com o sector bancário

13. O BEI continuará a dar uma grande importância às suas relações frutuosas com a banca comercial, baseadas na subsidiaridade e na complementaridade. Sem os seus parceiros bancários, O BEI não seria capaz de contribuir com valor acrescentado para uma tão grande diversidade de projectos, tanto do sector público, como privado. Nos novos Estados-Membros e nos países em vias de adesão, candidatos e parceiros, o BEI pode dar um contributo significativo para o desenvolvimento e o reforço do sector bancário.
14. Tendo presente a necessidade de manter uma oferta de produtos suficientemente atraentes para garantir uma vantagem financeira adequada, não só para os intermediários, mas também para os beneficiários finais, o Banco procura desenvolver outras abordagens e estruturas, com vista a garantir que os mutuários finais (PME e autarquias locais) beneficiam efectivamente da sua intervenção. Não existe uma solução única, aplicável a todos os países ou a todos os grupos de clientes, na medida em que a natureza e o âmbito da parceria variam em função das características específicas de cada mercado bancário.
15. Por conseguinte, no seguimento do que foi dito, o papel do Banco deve evoluir, deixando de ser um fornecedor universal de recursos, para se tornar um parceiro flexível, que utiliza produtos mais personalizados, adaptados às condições específicas dos mercados e às necessidades das contrapartes.

Aumento controlado da tolerância ao risco e novos instrumentos financeiros

16. Tendo presente o conjunto de grandes prioridades operacionais acima referidas, o Comité Executivo e o Conselho de Administração passaram em revista a gama de instrumentos financeiros propostos pelo Banco, concluindo que outros produtos poderiam e deveriam ser aplicados, a fim de reflectir o compromisso estatutário do BEI no que se refere ao princípio da adicionalidade. Os grandes conhecimentos e *know-how* do Banco em certos sectores, a sua elevada capitalização e o seu sólido sistema de gestão do risco deveriam permitir-lhe aumentar o seu valor acrescentado, alargando a sua acção a áreas que são insuficientemente servidas pelo mercado, ou que não têm mesmo acesso a este.
17. Estes novos produtos, embora necessitem de mais recursos humanos, estão vocacionados para responder às diferentes necessidades dos mutuários, quer do sector público, quer privado, assim como de eventuais novos clientes; implicarão a assunção de maiores riscos em certas operações e recorrerão mais a financiamentos em capital de risco e estruturados. Além das alterações ao perfil de risco, também acarretarão uma adaptação dos sistemas de classificação dos empréstimos e de tarifação dos riscos.
18. Para além das suas actividades meramente financeiras, o Grupo propõe incrementar a prestação de serviços de consultoria em domínios em que o seu *know-how* técnico pode promover a consecução das políticas da UE.

Cooperação reforçada

19. A cooperação ao nível do Grupo com a **Comissão Europeia** prosseguirá e será intensificada sempre que se considere que pode beneficiar o impacte global da intervenção financeira da UE, em particular, reforçando substancialmente o enquadramento de cooperação com os Fundos Estruturais. A **cooperação institucional e operacional com outras IFI**, tais como o BERD, o NIB e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, será prosseguida, com o objectivo de otimizar as respectivas intervenções, quer ao nível do *know-how*, quer dos recursos financeiros, quer dos objectivos estratégicos.

Países parceiros

20. Nos termos das disposições actuais, o Banco encarrega-se da gestão de uma série de mandatos políticos *ad hoc*, não estando numa posição em que pode desenvolver uma abordagem e uma estratégia próprias, com base numa missão cujas linhas gerais estão bem definidas. A sua prática é também influenciada pela sua estrutura de capital e pela cultura que prevalece nas actividades que constituem o âmago da sua missão na UE e nos países em vias de adesão.
21. O Comité Executivo e o Conselho de Administração entendem que, conquanto o Banco tenha ganho uma reputação de instituição de financiamento fidedigna, pragmática e eficiente em muitas regiões do mundo, um certo número de mudanças poderia melhorar a visibilidade e a eficácia globais dos financiamentos da UE em favor do desenvolvimento.
22. Para dar um melhor contributo para a consecução dos objectivos de desenvolvimento e das políticas da União, o BEI terá de adoptar uma abordagem mais coerente e em que disponha de mais recursos humanos nas suas actividades nos países parceiros, que se centre mais nas estratégias de intervenção por países e por sectores, e que implique uma maior assunção de riscos, a par de uma maior disponibilização de subvenções, e uma cooperação mais estreita com todos os intervenientes (os Estados-Membros, que são os seus accionistas, a Comissão e as agências bilaterais de ajuda ao desenvolvimento). As decisões neste contexto, incluindo as referentes à estrutura organizacional e ao pessoal, só poderão ser tomadas uma vez concluídas as avaliações relativas à FEMIP, à Facilidade de Investimento e aos mandatos externos.
23. Sem prejuízo de futuras discussões a um nível político, apresentam-se diversas opções no anexo II ao presente. O Conselho de Administração e o Comité Executivo avaliarão, a pedido dos governadores, as principais componentes das mesmas.
24. Entretanto, o Banco continuará a trabalhar nos termos das disposições institucionais em vigor para os financiamentos no exterior da UE, empenhando-se em aumentar a respectiva eficácia. Em particular, no que respeita à Facilidade de Investimento de Cotonou para os países ACP, proporá a adopção de um perfil de risco mais elevado.

Consequências da adopção de uma nova estratégia para o Grupo BEI

25. É evidente que o Banco continuaria a ser gerido segundo princípios bancários sólidos e tendo em conta o objectivo que se propôs de se adaptar às regras de Basileia II num prazo razoável. Nesta base, caso as mudanças estratégicas propostas sejam aprovadas pelo Conselho de Governadores, há que avaliar cuidadosamente as suas consequências.
26. De assinalar que, tendo em conta as realidades intrínsecas dos diferentes mercados, uma consequência possível das inovações propostas poderia ser uma estabilização do volume de empréstimos na UE.
27. Além disso, dado que a nova estratégia privilegia a qualidade, isso implica um aumento do custo das operações, que se repercutirá no nível dos resultados. Poderá também conduzir a propostas no sentido de aplicar fundos próprios em iniciativas específicas. Por conseguinte, há que encontrar o equilíbrio adequado com os instrumentos de financiamento clássicos do BEI, de forma a manter um nível de resultados que seja consistente com o princípio da auto-suficiência financeira.
28. As consequências da nova estratégia em termos de recursos humanos não devem ser subestimadas, na medida em que significariam mudanças em termos de organização interna e de orçamento, a identificação das competências necessárias, uma redistribuição dos recursos existentes, o desenvolvimento de uma formação adequada e o recrutamento de pessoal especializado.

Proposta

29. Convida-se o Conselho de Governadores a aprovar as linhas gerais da futura estratégia, tal como acima descritas, e a tomar nota dos anexos ao presente. Mais se solicita ao Conselho de Governadores que peça ao Conselho de Administração para apresentar propostas correspondentes e para tomar as decisões necessárias no enquadramento do Plano de Actividades (PAB), em particular, no que se refere às diferentes rubricas da demonstração de resultados, tendo em vista manter a auto-suficiência financeira do Banco.

Anexos

ANEXOS

- I UE, países em vias de adesão e países candidatos**
- II Países parceiros**
- III Estratégia em matéria de captação de fundos**
- IV Aumento de capital**

I - UE, países em vias de adesão e países candidatos

1. De quatro para cinco prioridades operacionais

Na União alargada, o Banco pauta-se por quatro prioridades operacionais, em conformidade com a proposta de aumento de capital de 2002 e com o último PAB (2005-2007) aprovado pelo Conselho de Administração. São elas: a **coesão económica e social**, a **Iniciativa Inovação 2010**, as **Redes Transeuropeias** e a **protecção e melhoria do ambiente**.

A relevância destas quatro prioridades tem sido regularmente confirmada pelas decisões do Conselho relativas à melhoria do crescimento e do emprego no seio da União e ao avanço da Agenda de Lisboa. Estes temas manter-se-ão no centro dos debates ao nível comunitário sobre as perspectivas financeiras e as prioridades da UE para o período de 2007-2013, devendo, pois, continuar a constituir prioridades-chave para o Banco.

O objectivo de coesão económica e social terá de reflectir plenamente os desafios resultantes do alargamento, assim como as disparidades que continuam a verificar-se no seio de cada Estado-Membro. Este objectivo é e continuará a ser a principal prioridade operacional do Banco.

A Iniciativa Inovação 2010, para a qual o BEI e o FEI utilizam, de uma forma complementar, toda a gama de instrumentos financeiros disponíveis (empréstimos, garantias e participações de capital por meio de diversos fundos de capital de risco), continuará a ser a principal contribuição do Grupo BEI para a estratégia de Lisboa e para a Acção Europeia para o Crescimento, lançada pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2003.

As Redes Transeuropeias constituem a segunda grande componente da Acção Europeia para o Crescimento, nos termos da qual a implantação de redes de transportes, de energia e de informação eficazes constitui um elemento-chave da integração e do desenvolvimento económicos.

As actividades em prol da protecção e melhoria do ambiente continuarão a visar o cumprimento das exigências em termos de garantia de um desenvolvimento duradouro, da conformidade dos projectos com a legislação ambiental, actual e prevista da UE, e da observação dos compromissos assumidos nos termos do Acordo de Quioto, em particular, no que respeita à redução das emissões de gases com efeito de estufa.

As pequenas e médias empresas (PME) desempenham um papel crucial na economia europeia: mais de 20 milhões de PME contribuem para cerca de dois terços dos postos de trabalho e metade do volume de negócios nos sectores comerciais, excluindo a agricultura. Pelo seu contributo para o crescimento e o emprego, bem como pela difusão da inovação, as PME são actores essenciais da realização dos objectivos da estratégia de Lisboa. Ao mesmo tempo, o acesso limitado das PME a financiamentos externos entrava inevitavelmente o crescimento e o emprego na União.

Conquanto não exista qualquer indicação de incapacidade global do mercado no que toca ao financiamento de PME na Europa, numa comunicação recente, a Comissão sublinhou a necessidade de empreender uma acção pública para dinamizar o desenvolvimento dos mercados a nível europeu, nacional e regional, nos seguintes domínios específicos:

- i. melhoria das condições gerais de financiamento das PME e, mais particularmente, desenvolvimento dos mercados financeiros dos novos Estados-Membros que sofrem de um baixo nível de participações de capital e de financiamentos bancários;
- ii. financiamento de empresas em fase de arranque, em particular, por meio de garantias e de microempréstimos;
- iii. financiamento em capitais próprios.

Graças à sua vasta rede de parceiros bancários na União, à gama completa de produtos de empréstimo, garantia e capitais próprios de que dispõe e à sua experiência na implementação com êxito dos mandatos conferidos pela Comissão, o Grupo BEI está numa posição privilegiada para contribuir para o apoio às PME. A fim de dar um sinal claro da importância que dá a uma acção duradoura em favor das PME e do seu empenhamento nesta causa, o Banco propõe que o apoio às PME seja reclassificado, e passe da categoria «outros objectivos operacionais» para a dos «objectivos prioritários».

O princípio de optimização do valor acrescentado da acção do Banco, decorrente das decisões tomadas pelo Conselho de Governadores quando do último aumento de capital, deverá aplicar-se estritamente a estes cinco grandes objectivos. Consequentemente, as operações admissíveis, que não se integrem nestas prioridades, passarão para segundo plano, e beneficiarão de menos recursos. Sob reserva da aprovação do Conselho de Governadores, esta proposta reflectir-se-á no próximo PAB.

2. Uma nova parceria com o sector da banca comercial

2.1 Contexto geral

A parceria com o sector bancário tem constituído para o BEI um instrumento particularmente valioso para desenvolver e valorizar as suas actividades. Sem os seus parceiros bancários, o BEI não conseguiria contribuir com valor acrescentado para uma tão vasta gama de projectos dos sectores público e privado, e teria de limitar a sua acção a um número modesto de grandes projectos e de contrapartes.

A natureza e o âmbito da parceria diferem significativamente de país para país, em virtude das características específicas de cada mercado bancário e das estruturas à medida criadas pelo BEI para responder às necessidades e expectativas específicas dos parceiros bancários e beneficiários finais nas diferentes zonas geográficas.

Esta parceria fundamenta-se nos princípios de subsidiaridade e de complementaridade, segundo os quais o BEI tem em conta as preocupações comerciais dos seus parceiros bancários, para ponderar as vantagens da colaboração com os bancos, com as do financiamento directo. Por sua vez, os bancos comerciais têm em conta as prioridades operacionais do BEI e aceitam as suas exigências em termos de informação, de transparência e de valor acrescentado, o que permite que os beneficiários finais fruam das vantagens financeiras inerentes aos financiamentos do BEI.

Nos mercados bancários com maior maturidade, a parceria não constitui um fim em si, mas um mecanismo de encaminhamento que permite fazer «mais e melhor» em favor dos promotores de projectos. Nos novos Estados-Membros, assim como nos países em vias de adesão e nos países parceiros, o BEI pode dar um valioso contributo para o desenvolvimento e para o reforço do sector bancário².

A parceria com o sector bancário tem permitido que o Banco aumente o volume de financiamentos, mantendo um nível relativamente constante de efectivos nos departamentos encarregados dos mesmos, graças ao seu efeito de alavanca e a uma maior uniformização das exigências de crédito. No entanto, este modelo de gestão está em risco, devido a uma combinação de factores, tanto internos, como externos ao Banco:

Evolução do mercado de capitais: A crescente complexidade do mercado de capitais conduziu a um alargamento da gama de riscos, que passou a incluir mutuários de baixo *rating*, e a um aprofundamento dos mercados financeiros, que oferecem durações mais longas. Também permite que os mutuários adaptem as emissões obrigacionistas

²

O valor acrescentado da acção do BEI na maioria dos novos Estados-Membros e nos países em vias de adesão e candidatos é particularmente elevado, na medida em que esta acção se apoia em três programas especiais da Comissão, no âmbito dos quais o Banco canaliza ajudas não reembolsáveis da UE, através de empréstimos globais especializados.

clássicas às suas necessidades de financiamento específicas, e reduz a relativa dependência dos empréstimos bancários como fonte de financiamento. Além disso, o mercado do euro substituiu muitos mercados nacionais que ofereciam possibilidades de captação mais propícias para os emitentes de primeira categoria como o BEI.

Além disso, na fase actual do ciclo económico, o sistema bancário na maioria dos Estados-Membros caracteriza-se por uma grande liquidez e por escassas oportunidades de financiamento. Este contexto, aliado a taxas de juros historicamente baixas, levou os investidores e os bancos a procurar rendimentos mais elevados, facto que conduziu a uma erosão dos diferenciais das margens de crédito na captação de recursos, entre as contrapartes com o melhor *rating*, tais como o BEI, e as com uma notação mais baixa. Contrariamente aos bancos comerciais, que podem conceder financiamentos a partir de uma base substancial de depósitos de baixo custo, o BEI é particularmente sensível a estas condições de mercado, na medida em que se vê confrontado com escassas margens no mercado de capitais, tanto para as suas emissões, como para os seus financiamentos. Embora não seja possível prever quanto tempo prevalecerão as actuais condições de mercado, nem em que medida as mudanças verificadas terão um carácter mais duradouro, o Banco tem de prever a possibilidade de que estas condições mais difíceis perdurem.

Esta redução das vantagens relativas do BEI no que toca à captação de fundos, decorrente das condições actuais do mercado de capitais, afectou igualmente o valor acrescentado financeiro que o Banco pode oferecer, em particular, a algumas das suas contrapartes com melhor *rating*.

Maior relevo ao valor acrescentado no seio do BEI: A implementação do enquadramento do valor acrescentado, assente em três «pilares», constitui um passo crucial no sentido de garantir que o BEI pode proporcionar vantagens significativas, tendo em conta as características específicas dos mercados visados, e que estas atingem efectivamente os beneficiários finais. Para tal, o BEI terá de aumentar as suas exigências no que toca à transparência e à informação, o que poderá significar um aumento dos custos administrativos para os bancos parceiros, precisamente numa altura em que a vantagem absoluta do financiamento do BEI tende a reduzir-se. Embora os intermediários especializados de pequena dimensão (em particular, os que não exercem actividades de retalho, que lhes dariam acesso a recursos pouco onerosos, constituídos pelos depósitos dos clientes) estejam possivelmente dispostos a estabelecer com o BEI um mecanismo de financiamento especializado, totalmente transparente, outros bancos podem-se mostrar relutantes em mudar a sua forma de proceder.

2.2 Propostas de novas formas de cooperação com o sector bancário

Tendo presente que é necessário manter uma oferta de produtos suficientemente atraentes para garantir vantagens financeiras adequadas aos intermediários e aos beneficiários finais, o Banco está a procurar desenvolver outras abordagens e estruturas que permitam manter, ou até reforçar, o seu valor acrescentado e, por conseguinte, diversificar progressivamente a natureza da sua parceria com o sector bancário. Este processo tem de ser cuidadosamente gerido, a fim de manter a situação vantajosa para todas as partes, que se foi edificando ao longo dos anos. Não existe uma solução única para reforçar o valor acrescentado do Banco, que convenha a todo os países e a todos os clientes, dada a diversidade das relações bancárias e dos requisitos exigidos nos diferentes mercados bancários. A abordagem deverá, pois, basear-se numa avaliação mais individualizada das necessidades e expectativas específicas dos diferentes parceiros bancários e beneficiários finais.

Dialogando com os seus parceiros bancários e tendo em vista preservar e aumentar o seu valor acrescentado, o BEI identificará áreas ou nichos de interesse comum e alargará a oferta de produtos. No enquadramento deste processo, o Banco deve intervir cada vez menos como fornecedor universal de fundos, e cada vez mais como **parceiro flexível, que oferece mais produtos personalizados**, adaptados às condições de mercado e às necessidades das contrapartes. Com o tempo, serão introduzidos novos produtos, que

substituirão progressivamente o tradicional fornecimento de recursos vultosos em condições favoráveis.

A pertinência das novas ofertas de produtos em que intervenham parceiros bancários terá de ser avaliada no contexto dos três pilares do valor acrescentado, a fim de garantir, em cada operação, um alto grau de especialização, de visibilidade e de transparência. As formas como o Grupo BEI pode alargar a cooperação com os bancos articulam-se em torno dos seguintes temas:

Optimização da eficácia do capital: uma das consequências que a implementação de Basileia II terá para o sector bancário será o reforço da atenção dada à optimização da eficácia do capital. Uma das principais vias a explorar em matéria de desenvolvimento de produtos, será, por conseguinte, centrar-se no potencial de **redução das necessidades de capital** que a participação do BEI pode significar para os seus parceiros bancários, graças à utilização de operações mais estruturadas. Para um certo número de parceiros bancários, o valor da intervenção do BEI poderia ser substancialmente reforçado se, para além da abordagem de «simples financiamento», se incluísse a partilha do risco de crédito ligado ao beneficiário final. As estruturas que contemplem a **partilha de riscos** aumentarão a capacidade de crédito dos intermediários, reforçando o volume de recursos colocados ao dispor dos beneficiários finais.

Estão a ser estudadas várias possibilidades de alargar a gama de produtos do BEI que integrem a partilha de riscos, incluindo uma **abordagem concertada ao nível do Grupo BEI para aumentar a utilização da titularização** nos empréstimos a PME, como, por exemplo, com emissão de títulos com activo subjacente (ABS) e com créditos hipotecários (MBS). A titularização pode constituir uma boa solução para resolver as restrições em termos de limites, capacidades e, em certos casos, de tarifação. Uma abordagem comum BEI-FEI da titularização em favor das PME poderia consistir em associar os investimentos do BEI em títulos de primeira categoria com garantias do FEI para *tranches* subordinadas ou *mezzanine*.

Outros produtos em estudo que permitiriam reduzir a necessidade de capitais próprios assentam no desenvolvimento de **mecanismos de partilha de riscos**. Uma primeira etapa consistiria em examinar cuidadosamente o intermediário e o seu processo de tomada de decisões, e verificar se cumpre sistematicamente a abordagem de Basileia II baseada na classificação interna (abordagem complexa). Para um número limitado de projectos de média dimensão que podem ser objecto de uma avaliação do risco individual e sucinta do BEI, este poderia partilhar o risco e a remuneração, caso por caso, com os bancos parceiros. Há que desenvolver estruturas complementares para ter em conta a natureza e a dimensão dos projectos subjacentes, assim como as necessidades específicas dos intermediários nos diferentes mercados. No caso do financiamento de PME, os bancos parceiros poderiam apreciar e administrar os empréstimos, enquanto o Banco poderia co-financiar e partilhar o risco e a remuneração em função dos resultados da carteira de empréstimos a PME subjacente. Estas operações devem ser cuidadosamente estruturadas, sobretudo, para reduzir o risco de selecção inadequada dos empréstimos e determinar o nível correcto do prémio de risco. O Grupo BEI poderia criar um **produto combinado de financiamento de PME com partilha de riscos**, em que o BEI forneceria o financiamento e o FEI, o seguro do risco ligado às PME.

Maior participação na estratégia de mercado dos bancos parceiros. O BEI poderia reforçar o seu papel comercial e estratégico nas parcerias bancárias, participando mais activamente em certas iniciativas comerciais dos seus parceiros, com vista a desenvolver produtos muito especializados mais adequados às suas prioridades (por exemplo, produtos em favor da inovação, da I&D, ou de microempresas). Para além dos recursos financeiros, o Banco contribuiria com a sua notoriedade, o seu apoio e o seu «selo de aprovação». Estas disposições implicariam, na prática, a concessão ao intermediário de uma exclusividade temporária num nicho de mercado específico numa dada zona geográfica, para projectos com uma grande visibilidade e muito especializados, tais como nos domínios dos transportes urbanos e da renovação urbana.

Apoio a estruturas alternativas de financiamento de investimentos. O Banco poderia explorar esta possibilidade caso por caso e, por exemplo, encarregar-se da **compra e colocação de obrigações**, procurando, não só transmitir aos clientes finais as suas condições de captação vantajosas, como também catalisar outras fontes de financiamento por meio do seu efeito emblemático (o «selo BEI»). Esta iniciativa poderia aplicar-se especialmente em certas circunstâncias bem definidas, como, por exemplo, para apoiar mutuários pouco conhecidos, ou que recorrem raramente, ou pela primeira vez ao mercado de capitais.

Outros tipos de iniciativas possíveis: destacamos o **apoio a dispositivos de crédito inovadores** (por exemplo, microcrédito, empréstimos a estudantes, ou apoio a projectos sociais prioritários em zonas urbanas). Por conseguinte, uma abordagem comum do Grupo BEI do **microcrédito** significaria combinar a capacidade do BEI de captar recursos em condições vantajosas e de assumir o risco de contraparte relativo a instituições de microfinanciamento, com a do FEI de facultar instrumentos de garantia para cobrir parcialmente o risco de crédito ligado às carteiras de empréstimos.

3. Assunção de maiores riscos e novos instrumentos para um maior valor acrescentado

3.1 Maior tolerância ao risco

O Banco tem capacidade e está disposto a assumir maiores riscos, se isso puder incrementar o valor acrescentado das suas actividades de financiamento. Nos últimos anos, começou a tomar medidas no sentido de oferecer um apoio adicional aos projectos prioritários, assumindo riscos que anteriormente não estava disposto a aceitar. Agora, tomou mais medidas que prevêm a utilização mais sistemática de instrumentos específicos que implicam um risco maior, tais como o Instrumento de Financiamento Estruturado (IFE), e que visam agilizar a sua política de risco, a fim de integrar uma gama mais vasta de perfis de risco bem identificados. Estas medidas são acompanhadas de medidas internas destinadas a reforçar o controlo financeiro.

Desde o último aumento de capital em Janeiro de 2003, o Banco procedeu às seguintes mudanças na sua política de crédito:

- A **ponderação em função do risco** foi baixada em certos casos em que se aplicam medidas de redução do risco, facultando uma maior margem de manobra no que respeita aos limites de exposição das contrapartes.
- A **qualidade creditícia aceitável** para as empresas e os bancos foi baixada, em pelo menos um escalão de *rating*.
- Foram introduzidos sublimites para os **empréstimos não garantidos a bancos**, para melhorar o controlo deste tipo de exposição.
- Procedeu-se a uma reorientação dos critérios mínimos aceitáveis (**Minimum Acceptable Criteria, MinAC**), anteriormente chamados «excepções justificadas», a fim de conferir uma maior flexibilidade aos empréstimos às empresas, passando estes a basear-se na avaliação do crédito feita internamente no BEI, e não exclusivamente no *rating* externo do mutuário.
- O **limite de exposição aplicável à carteira MinAC** foi elevado, e os critérios aplicados foram ajustados de forma a admitir contrapartes com *rating* mais baixo.
- Foi conferida uma margem de manobra suplementar às **operações no âmbito do Instrumento de Financiamento Estruturado (IFE)**, mediante uma redução da afectação de capital necessária e uma mais clara diferenciação das categorias de classificação correspondentes.
- A **tarifação de risco suplementar** introduzida no início de 2003 para os empréstimos a empresas não garantidos, e alargada em Julho de 2003 ao *project finance* e aos empréstimos a empresas incluídos nos MinAC, deverá constituir um incentivo para diversificar as contrapartes e evitar a concentração do risco.

As regras *standard* de financiamento foram recentemente modificadas, a fim de permitir uma maior assunção de risco, o que significa:

- nos **empréstimos ao sector empresarial**: redução do *rating* externo mínimo para os empréstimos não garantidos, aumento da duração dos empréstimos e modificação dos limites de exposição nas carteiras MinAC e *project finance*;
 - no **financiamento das autarquias locais**: decisão tomada em 2002, de baixar temporariamente as exigências mínimas de *rating* nos novos Estados-Membros, com a intenção de que atinjam progressivamente os níveis normais até finais de 2007, e mais recentemente, redução definitiva das exigências mínimas para todas as autarquias locais na UE;
 - nos **países em vias de adesão e candidatos** (Bulgária, Roménia, Turquia e Croácia), alargamento da assunção dos riscos de não-transferibilidade e de convertibilidade aos empréstimos de nível não soberano no âmbito do instrumento de pré-adesão, a fim de promover os investimentos privados nacionais e estrangeiros;
- no âmbito do **IFE**: o Instrumento de Financiamento Estruturado foi instituído em 2001, para que o Banco pudesse dar um apoio suplementar a projectos prioritários, assumindo riscos que anteriormente não estava apto a aceitar. Desde 2003, o IFE tem-se centrado particularmente em projectos relacionados com as RTE e com a i2i, e que contribuem para a implementação da Acção Europeia para o Crescimento. O IFE constitui uma ferramenta que permite que o Banco assumira riscos em operações classificadas na categoria de investimento mais baixa, ou ainda abaixo, se for caso disso. No enquadramento do IFE, o Banco pode propor produtos financeiros tais como créditos privilegiados, financiamentos *mezzanine* e empréstimos subordinados, produtos derivados ligados a projectos e instrumentos assimiláveis a capitais próprios, cujo perfil de crédito é inferior ao nível geralmente aceite pelo Banco. O IFE foi concebido de forma a ter um elevado valor acrescentado, sendo geralmente aplicado para montantes limitados e com um grande efeito de alavanca.

Apesar da flexibilidade que caracteriza o enquadramento actual do IFE, que permite aceitar uma vasta gama de perfis e de estruturas, a implementação de projectos IFE tem-se feito bastante lentamente. No entanto, as primeiras experiências já permitiram identificar modelos de «produtos IFE» dimensionáveis, e que permitem aumentar progressivamente o volume de actividades. O objectivo agora consiste em edificar um programa IFE sustentável e de grande dimensão, que se torne uma componente mais corrente da actividades de financiamento do Banco, continuando a centrar-se em projectos nos sectores prioritários das RTE e da i2i.

Os meios financeiros necessários para um programa IFE de longo prazo deverão provir de recursos internos e externos. O Conselho de Governadores já aprovou uma reserva IFE de EUR 750 milhões a cargo de recursos internos, da qual EUR 500 milhões já foram desbloqueados e já estão disponíveis para afectação. Quanto aos restantes EUR 250 milhões, o pedido de afectação poderá ter lugar nos próximos anos, em função do êxito do Banco na implementação do programa IFE. O BEI e a Comissão estão a elaborar conjuntamente um programa de partilha de riscos para projectos no domínio da investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT), que em conjunto com o programa IFE, poderá contribuir com grandes recursos para multiplicar o impacte dos recursos próprios do Banco aplicados no instrumento i2i.

Prevê-se a introdução de mais alterações no *modus operandi* do Banco. Além de uma revisão dos sistemas de tarifação, já em curso, e de novas **modificações no perfil de risco**, também serão introduzidas **alterações nos sistemas de classificação dos empréstimos e de tarifação do risco**.

3.2 Novos instrumentos financeiros

Será igualmente explorada a utilização de novos instrumentos financeiros para incrementar o valor acrescentado. A prestação de **garantias** deveria ser considerada como uma nova linha de actividades, complementar aos financiamentos bancários tradicionais. A ponderação de riscos de 0% que se prevê seja conferida ao BEI nos termos de Basileia II, deverá aumentar substancialmente o valor acrescentado potencial desta actividade. No financiamento ao sector privado, o Banco poderia considerar conceder **financiamentos**

mezzanine e financiamentos de alto rendimento para projectos no âmbito da i2i, desempenhando assim um papel pioneiro em sectores em que é mais difícil obter um financiamento junto dos bancos comerciais (devido, por exemplo, a dificuldades de coadunação da duração dos empréstimos com a vida dos activos). Poder-se-ia explorar a possibilidade de outros mandatos, na linha dos dois **mandatos de capital de risco** sucessivos, aplicando os excedentes do Banco em iniciativas autofinanciadas em favor, por exemplo, da I&D europeia.

3.3 PME: uma abordagem «Grupo BEI», com uma cooperação BEI-FEI reforçada

Tal como indicado acima, uma contribuição eficaz para o objectivo «apoio a PME» exige um reforço da integração e da exploração das sinergias com o FEI, cuja acção se centra nas PME, desde a sua reforma em 2000. Com vista a evitar, no seio do Grupo, a concorrência, redundâncias, e mesmo eventualmente, sinais contraditórios para o mercado, o BEI reexaminará a oferta global do Grupo de produtos destinados ao apoio às PME, assim como a abordagem do mercado necessária para que a sua implementação tenha êxito. Actualmente, os instrumentos de financiamento e de garantia, tanto a cargo de recursos próprios, como no âmbito de mandatos, são propostos e implementados separadamente, sem uma coordenação global sistemática ao nível do Grupo. Embora respeitando totalmente a natureza tripartida e a estrutura directiva própria do FEI, dever-se-ia apresentar aos intermediários financeiros uma **oferta de produtos «Grupo BEI» coerente**, no enquadramento do conceito de gestão global das relações (GGR)³. Um processo de consulta sistemática entre o BEI e o FEI, baseado na GGR, garantiria uma coordenação efectiva das relações com clientes comuns e melhoraria a oferta de produtos do Grupo destinados a PME.

A coordenação das funções comercial e relacional facilitaria a definição do produto mais adequado para melhorar o acesso das PME ao financiamento, tendo em conta a diversidade de situações a nível nacional e regional, e também a especificidade das contrapartes financeiras, optimizando assim o valor acrescentado do Grupo BEI em favor das PME. Estas novas disposições operacionais reforçariam também o **desenvolvimento de produtos comuns**, apoiando-se na vasta rede de relações do BEI com intermediários financeiros da UE, e no *know-how* técnico e experiência operacional do FEI no domínio das garantias de carteiras de PME. Por último, reforçaria a intervenção conjunta do BEI e do FEI em favor das PME, assim como o financiamento por meio de microcrédito, graças à combinação de instrumentos de financiamento e de garantia e, no caso das PME, de operações de titularização.

3.4 O Grupo BEI como consultor

O desenvolvimento de serviços de consultoria permitiria que o Grupo, paralelamente às suas actividades de mero financiamento, tirasse pleno partido do seu reconhecido *know-how*, colocando-o ao serviço das políticas da UE.

No domínio das **infra-estruturas de transportes**, em particular, os Estados-Membros e as autarquias locais pediram em inúmeras ocasiões o conselho do Banco, quer formal, quer informalmente, para o desenvolvimento de novas estruturas de financiamento (por exemplo, no contexto das PPP), ou para apoiar o desenvolvimento de redes transeuropeias (RTE) prioritárias.

O Banco tem podido contribuir de uma forma significativa para garantir o desenvolvimento de projectos até atingirem a fase em que o seu financiamento fica assegurado com êxito, por meio do destacamento de pessoal, de assistência técnica prestada pelos seus serviços ou gerida em nome de terceiros (como p.ex., o fundo fiduciário italiano para os Balcãs), prestando informações sobre a disponibilidade de financiamentos comunitários, ou ainda

³ O conceito de GGR está plenamente integrado no Banco, e tem por fim garantir uma abordagem sistemática das relações cada vez mais complexas do Banco com clientes-chave, na consecução dos objectivos de política geral do PAB, complementares aos objectivos geográficos. A GGR incentiva uma cultura de cooperação transfronteiriça, e favorece a partilha de competências de novos produtos e a transparência nos fluxos de informações.

por meio da intervenção dos seus serviços para aconselhar os promotores e mutuários em diferentes fases do projecto – sobretudo, nas fases de apreciação, adjudicação e acompanhamento.

Além disso, o Banco apoia os objectivos prioritários da União no domínio do **ambiente**, no âmbito do Protocolo de Quioto, nomeadamente, por meio do Instrumento de Assistência Técnica relativo às Alterações Climáticas, para o qual contribuem o BEI e outras entidades. Este instrumento concede adiantamentos para ajudar os promotores de projectos a desenvolver o potencial de redução das emissões de dióxido de carbono decorrentes das suas actividades, e deste modo, tirar o máximo partido dos créditos de carbono resultantes, que podem ser reconhecidos e utilizados no âmbito do sistema europeu de comércio de emissões.

A cooperação com a **Comissão Europeia** em matéria de serviços de consultoria também se tem desenvolvido muito ao longo do tempo e abrange, nomeadamente, o fornecimento de avaliações técnicas e económicas (por exemplo, para projectos a serem financiados pelos Fundos Estruturais, pelo Fundo de Coesão, ou pela Euratom), a emissão de pareceres para o projecto de RTE prioritário Galileu, ou ainda, a participação na definição de novos instrumentos comunitários (como, por exemplo, IGC e IFE/RDT).

Desde 2003, o **FEI** também presta serviços de consultoria, utilizando o seu *know-how* nos domínios do capital de risco e da garantia de carteiras, para ajudar instituições financeiras e organismos regionais a criar condições que facilitem o acesso das PME ao financiamento. Já foram realizadas missões junto de organismos públicos e privados nacionais e regionais, e também da Comissão.

Propõe-se que o Grupo BEI **amplie a prestação de serviços de consultoria** sempre que o seu *know-how* técnico possa apoiar as políticas da UE.

4. Cooperação reforçada

4.1 Cooperação com a Comissão

Em conformidade com a sua natureza de banco público ao serviço dos objectivos de política geral da União Europeia, e bem assim, com as orientações formuladas pelo Conselho de Governadores e pelo Conselho Europeu, o Banco tem intensificado a sua colaboração com a Comissão Europeia, a fim de otimizar o impacte da intervenção financeira global da UE.

O Banco tem uma longa experiência de cooperação e de desenvolvimento conjunto de produtos com a Comissão. Entre as iniciativas em curso, destacam-se os instrumentos de financiamento das PME, de infra-estruturas locais e de autarquias locais, fruto da cooperação entre o BEI, a Comissão e o sector bancário, que permitem canalizar ajudas não reembolsáveis da UE por meio de empréstimos globais do BEI, na maioria dos novos Estados-Membros e dos países em vias de adesão.

As novas iniciativas no contexto da Acção Europeia para o Crescimento poderiam consistir na participação do BEI a montante, em questões relativas aos projectos (por exemplo, projectos de RTE prioritárias, ou projectos de investigação de arranque rápido), assim como na **concepção de instrumentos financeiros específicos** que envolvam recursos orçamentais no contexto das novas perspectivas financeiras (cobrindo necessidades financeiras específicas nos domínios das RTE e da investigação). A criação de novos instrumentos financeiros, considerada pela Comissão, e a sua eventual gestão pelo Banco, que aplicaria a sua experiência técnica e de mercado, teriam como efeito reforçar a intervenção financeira da UE.

Ampliação das actividades do IFE: os mandatos confiados ao Banco pela Comissão Europeia deverão constituir uma fonte substancial de fundos suplementares para o programa IFE. Estão em curso debates sobre a constituição, no seio do IFE, de um novo

pacote especial para a **i2i/IDT** (no montante de EUR 1 000 milhões, a partir do início do período coberto pelas novas perspectivas financeiras para 2007-2013).

Do mesmo modo, estão a ser analisadas com a Comissão propostas no sentido de alargar a parceria existente, passando o Banco a participar mais estreitamente na preparação e na execução da futura Política de Coesão.

Instrumento de garantia comunitária para projectos de RTE-T: a Comissão propôs recentemente a criação de um instrumento de garantia comunitária para projectos de RTE de transportes, destinado a apoiar grandes projectos neste sector, na fase imediatamente seguinte à fase de construção. A Comissão propôs que a gestão deste instrumento fosse confiada ao BEI.

Programa JASPERS (*Joint Assistance in Supporting Projects for European Regions*), de assistência conjunta para o apoio de projectos em favor das regiões da Europa. A Comissão e o Banco estão a estudar a possibilidade de ampliar substancialmente o actual enquadramento de cooperação com os Fundos Estruturais, estabelecendo prioridades específicas para os novos Estados-Membros e os países em vias de adesão durante o período de 2007-2013. Este programa visa ajudar estes países a aplicar os recursos dos Fundos Estruturais e do Fundo de Coesão, propondo a assistência técnica do Banco nas quatro fases – programação, preparação, execução e acompanhamento – dos projectos, de forma a garantir a qualidade e boa conclusão destes, e a tirar o melhor partido dos fundos disponíveis, mediante acordos de co-financiamento. Além disso, o programa JASPERS deverá integrar uma iniciativa «Acesso ao Financiamento», que deverá incluir um instrumento de microfinanciamento em colaboração com o FEI, e um apoio específico à engenharia financeira em zonas assistidas (especialmente para fundos de investimento e mecanismos de garantia).

4.2 Sinergias com as outras IFI

Procurando sempre otimizar o valor acrescentado das suas intervenções, o Banco desenvolveu ao longo dos anos uma cooperação institucional e operacional com as outras instituições financeiras internacionais maioritariamente detidas pela UE, ou por certos Estados-Membros, ou seja, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BERD), o Banco Nórdico de Investimento (NIB) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB).

Esta cooperação é oficializada a nível institucional, por exemplo, no caso do BERD, pela participação do BEI no respectivo capital e pela assinatura de um Protocolo de Acordo. Os contactos regulares entre as chefias das duas instituições têm-se traduzido com êxito em longos anos de colaboração operacional concreta nos antigos países candidatos da Europa Central e Oriental (e hoje em dia, mais particularmente na região dos Balcãs ocidentais e na Rússia). Esta cooperação pode, por exemplo, abranger a apreciação conjunta e o co-financiamento de projectos, tendo como base o *know-how*, os recursos financeiros e os objectivos estratégicos de cada instituição.

5. Meios financeiros para aumentar o valor acrescentado

A total concretização da abordagem acima descrita para aumentar o valor acrescentado da acção do BEI na UE e nos países em vias de adesão traduzir-se-á, a prazo, em transacções de menor dimensão, mais complexas e de maior risco.

Como se pode concluir da leitura do relatório sobre a gestão do risco apresentado separadamente, o BEI apresenta uma capitalização elevada em relação às exigências mínimas de fundos próprios regulamentares consignadas em Basileia II. **A sólida situação financeira do Banco permitirá, por conseguinte, que este mude gradualmente o seu perfil de risco, sem pôr em perigo o seu rating AAA.** Esta situação financeira do BEI advém da sua sólida base de capital (que ainda é reforçada pelo apoio dos seus accionistas através do capital exigível) e do resultado líquido gerado,

que **poderia ser utilizado para reforçar as reservas suplementares ou constituir outras reservas específicas**, tais como as criadas para as operações de capital de risco ou para o IFE, ou para **outras iniciativas específicas** compatíveis como a missão e as grandes prioridades do Banco. Além disso, este dispõe de sólidas estruturas de avaliação e de gestão do risco, assim como de uma carteira de empréstimos de qualidade. Nos últimos anos, a qualidade da carteira de empréstimos do BEI continua a melhorar, representando as operações com risco de crédito mais baixo (classificação interna de A a C) 96% da carteira – quando o limite mínimo actualmente exigido é de 90% -, o que deixa uma ampla margem de manobra para absorver operações com um maior perfil de risco.

II - Países parceiros

1. O estatuto de banco de desenvolvimento do BEI: riscos e desafios

Procedeu-se a uma análise do papel do Banco no enquadramento mais lato da eficácia e dos resultados da política global de desenvolvimento da UE, e à luz do debate actualmente em curso sobre a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM). É evidente que a «nova fronteira» para o BEI se situa no exterior da UE, e é aí que o Banco tem agora de mostrar o seu valor como instituição de desenvolvimento.

O BEI já conhece bem o financiamento em países parceiros, na medida em que já intervém há mais de quarenta anos no Mediterrâneo e nos países ACP. O volume de financiamentos do Banco nestas regiões é modesto em comparação com as operações na UE, mas é particularmente significativo quando comparado com o peso económico dos beneficiários e com o volume de operações da maioria das outras IFI. Com efeito, o Banco ganhou uma reputação de instituição de financiamento fidedigna, pragmática e eficaz em muitas regiões do mundo.

Simultaneamente, os mandatos novos e reforçados que foram ultimamente confiados ao Banco – em particular, a FEMIP e a Facilidade de Investimento de Cotonou – deram-lhe uma maior visibilidade, enquanto instituição de financiamento do desenvolvimento, e aumentaram as expectativas quanto ao seu contributo para a consecução dos objectivos da ajuda ao desenvolvimento. Nesta conformidade, os accionistas do BEI e outras partes interessadas controlam cada vez mais se o Banco está a atingir eficazmente esses objectivos⁴. Esta atitude é um reflexo da tendência geral decorrente, por um lado, das críticas formuladas sobre a eficácia da ajuda ao desenvolvimento no passado, e por outro, de restrições orçamentais mais severas, embora a concretização dos ODM exija maiores recursos e uma aplicação mais racional dos mesmos.

Como é que o Banco está preparado para responder a este repto? As actividades de banco de desenvolvimento têm um carácter claramente diferente do das operações clássicas do BEI no seio da UE. Na maioria dos países terceiros de baixo a médio rendimento em que o Banco intervém, muitos dos «sistemas» e «disposições institucionais» que, em princípio, devem funcionar sem problemas no mundo desenvolvido, ainda estão numa fase incipiente, ou nem sequer existem. Por conseguinte, o valor acrescentado conferido pelo BEI e por outras instituições de desenvolvimento similares aos projectos que apoiam não se limita ao custo do financiamento, mas em muitos casos, reside também no próprio acesso à combinação adequada de instrumentos financeiros. Em muitos projectos do sector público, particularmente em países de baixo rendimento, existem factores externos que justificam a concessão de uma subvenção, e por conseguinte de condições preferenciais. Além disso, o apoio institucional (por exemplo, sob a forma de assistência técnica oficial ou de uma interacção informal com a equipa do projecto) e as reformas políticas (alteração da regulamentação, aumento das tarifas, etc.) revestem-se, de um modo geral, de igual importância. Não pode haver um financiamento do desenvolvimento adequado sem uma forma qualquer de ajuda não reembolsável, mesmo se os empréstimos têm um grande efeito multiplicador dos recursos orçamentais.

Conquanto o BEI esteja ciente das obrigações que lhe cabem pelo facto de ser um dos braços financeiros da UE para a política de financiamento do desenvolvimento, e tenha adquirido grandes conhecimentos neste domínio, a sua prática é influenciada pela sua estrutura de capital e pela cultura da sua missão principal no seio da UE e nos países em vias de adesão. Daí verificar-se uma inevitável tendência para avaliar e apresentar os seus resultados essencialmente em termos de volume de empréstimos, mais do que de eficácia dos projectos quanto à consecução dos objectivos de desenvolvimento. Além

4

A Comissão de Desenvolvimento do Parlamento Europeu está a preparar um relatório sobre o impacte das operações do BEI em termos de desenvolvimento.

disso, a capacidade do Banco de assumir riscos é restringida pelos seus Estatutos e pela sua estrutura de capital. Embora o Banco já participe, em certa medida, nas diferentes vertentes de financiamento do desenvolvimento aqui referidas, fá-lo de uma forma limitada, e não pode actuar como um verdadeiro banco de desenvolvimento.

Consequentemente, o Banco é criticado pela sua pouca apetência para o risco, pela relativamente pouca importância dada nas suas actividades aos projectos, pela insuficiente atenção dada aos aspectos institucionais e políticos, etc. Há também quem considere que o Banco não está suficientemente em consonância com os objectivos da UE em matéria de desenvolvimento.

De um modo mais geral, existe o risco de perder a oportunidade de integrar de uma forma consistente uma parcela importante da ajuda europeia. Embora o Conselho, a Comissão e as agências bilaterais ocupem claramente uma posição de vanguarda no que se refere às questões de política geral e à concessão de ajudas não reembolsáveis, ainda existe uma ampla margem de manobra para prestar uma ajuda ao desenvolvimento sob a forma de empréstimos, particularmente nos países de médio rendimento, mas também em países de baixo rendimento, para apoiar o sector privado, ou organismos públicos autónomos geradores de receitas. Sendo o maior financiador europeu na África do Norte, no Médio Oriente e na África subsaariana, o BEI tem um importante papel a desempenhar, em colaboração com a DG AIDCO da Comissão, as agências dos Estados-Membros e outras IFI, com vista a reforçar, ampliar e melhor integrar os instrumentos financeiros em que se apoia a política de desenvolvimento da UE.

2. O caminho a seguir

A prestação de um maior contributo para os objectivos e as políticas de desenvolvimento da União terá implicações para o BEI. Esta nova abordagem poderá significar alterações em termos de natureza e de conteúdo dos seus mandatos, do seu *modus operandi* e da estrutura e organização de alguns dos seus serviços.

2.1 Natureza e conteúdo dos mandatos

As restrições à acção do BEI não advêm unicamente da cultura inerente à sua missão principal, mas também do conceito de «mandato». O Banco não está numa posição em que pode desenvolver a sua própria abordagem e estratégia, com base numa missão definida nas suas linhas gerais (por exemplo, conceder empréstimos e outras formas de apoio com vista a contribuir para o desenvolvimento económico sustentável): tem-lhe sido confiada, ao longo dos anos, a responsabilidade de executar um número crescente de mandatos diferentes, cada um com características específicas, que reflectem circunstâncias particulares e disposições de carácter político, mais do que um plano de acção racional.

A adopção de uma abordagem mais coerente reforçaria a eficácia do Banco enquanto instituição de desenvolvimento. Entretanto, dever-se-á proceder à adaptação de cada um dos mandatos, se se pretender realizar os objectivos das políticas externas e de desenvolvimento da UE.

- Os Balcãs ocidentais

As actividades do BEI continuarão a desenvolver-se e a centrar-se nas infra-estruturas de base (energia e transportes) sector em que as necessidades de investimento ainda são muito elevadas⁵. À medida que estes países se aproximam da UE, é provável que o âmbito de acção do BEI se alargue⁶, em colaboração com a Comissão, outros doadores europeus e as IFI.

⁵ O recentemente criado fundo fiduciário, instituído com o apoio do Governo italiano, será de grande utilidade para o financiamento de assistência técnica e de estudos.

⁶ Autarquias locais, protecção do ambiente, saúde e capital humano e sector privado.

- Os países vizinhos

Esta categoria inclui todos os países abrangidos pela nova política de vizinhança da Comissão. O mandato de financiamento do BEI relativo aos **países parceiros mediterrânicos** evoluiu muito na sequência das decisões do Conselho de 2002 (criação da Facilidade Euro-Mediterrânica de Investimento e de Parceria - FEMIP) e de 2003 (FEMIP reforçada). Sendo o maior financiador europeu nesta região, o BEI começou a desempenhar um papel importante, juntamente com a DG AIDCO da Comissão, as agências dos Estados-Membros e outras IFI, no reforço, desenvolvimento e integração dos instrumentos financeiros que apoiam a política de desenvolvimento da UE. O apoio ao desenvolvimento do sector privado (incluindo as infra-estruturas de que este necessita) passou a ser a prioridade da FEMIP. Além do capital de risco já disponível, foram instaurados novos instrumentos⁷, para que o Banco possa cumprir os seus objectivos. No futuro, o desenvolvimento do sector privado continuará a ser a principal prioridade da FEMIP, embora continue a ser dada uma atenção particular a projectos regionais. Este mandato baseia-se claramente no pressuposto de que os países estão dispostos a introduzir reformas no sentido de melhorar o contexto de trabalho das empresas e de aumentar a produtividade. Foram instituídos fóruns para facilitar o diálogo político e a tomada de iniciativas de reforma.⁸

A execução do novo mandato para a **Rússia e a Bielorrússia, a Moldávia e a Ucrânia** prosseguirá tal como previsto, mas ainda é cedo para prever as tendências futuras em termos de montantes, de sectores admissíveis e de cobertura geográfica, as quais dependerão da evolução política e da forma como decorrerá a implementação do mandato nos próximos anos. Ao mesmo tempo, a aplicação de uma política de vizinhança única deverá conduzir a uma evolução comparável à da FEMIP, mas que terá em conta o papel do BERD na região. O Conselho decidiu integrar igualmente os países do Cáucaso na política de vizinhança.

- Os restantes países

As inovações introduzidas na **Facilidade de Investimento de Cotonou** já foram aprovadas no enquadramento das negociações entre os países ACP e a UE. No entanto, enquanto se aguarda a finalização de um acordo sobre as perspectivas financeiras para o futuro, ainda não foi tomada uma decisão oficial sobre o montante da segunda dotação. Foram introduzidas duas alterações importantes no que respeita às bonificações de juros: estas foram alargadas a situações de pós-catástrofe, e deixaram de obedecer ao limite de 3% para projectos do sector público, quando as condições do FMI exijam condições de financiamento preferenciais. Serão disponibilizadas ajudas não reembolsáveis para assistência técnica, mesmo para projectos que não obedeçam aos critérios exigidos para a bonificação de juros.

A **República da África do Sul** dispõe de um mandato próprio. É o motor da África austral, e em virtude da importância do modelo democrático e institucional que representa, as operações que o BEI nela realiza têm um efeito de demonstração. Talvez se preconize a instituição de um instrumento especial de capital de risco, a fim de alargar o leque de produtos – como, por exemplo, participações de capital, financiamentos *mezzanine* e garantias – e apoiar projectos de menores dimensões e com maior risco. Esse instrumento poderia funcionar como um fundo auto-renovável, como a FI de Cotonou.

O mandato **ALA** actual tem como objectivo específico o financiamento de projectos de «interesse mútuo». Uma definição restrita da admissibilidade no âmbito deste objectivo conduz o Banco a apoiar essencialmente projectos empreendidos por grandes empresas europeias. Todavia, poderia ser adoptado um conteúdo mais voltado para o desenvolvimento, destinado a países ALA de baixo rendimento. Os critérios de

⁷ Uma dotação especial destinada ao financiamento de assistência técnica para os projectos; o Fundo Fiduciário da FEMIP para assistência técnica a montante e para participações de capital, e o pacote especial da FEMIP destinado a operações com um maior perfil de risco.

⁸ Reuniões semestrais de peritos e reuniões anuais de ministros de Estados-Membros da UE e dos países parceiros.

admissibilidade poderiam também ser alargados de forma a incluir projectos ambientais, particularmente de redução das emissões de gases com efeito de estufa, e projectos que promovam a integração regional, ou que visem outros objectivos prioritários da UE.

Questões transversais

Os mandatos externos do BEI são concebidos de forma a que o acesso aos recursos orçamentais da UE ou dos Estados-Membros, quer seja para a concessão a título gratuito de garantias, quer para qualquer outra forma de bonificação ou de assistência técnica, constitua a componente «subvenção» que permite, na prática, facultar a combinação adequada de instrumentos de financiamento do desenvolvimento, especialmente nos países mais pobres. Quanto mais se pede ao BEI que actue como um banco de desenvolvimento nestes países, mais este terá de recorrer a ajudas não reembolsáveis do FED, da DG AIDCO, ou de outras fontes.

- «Apetência» para o risco e recurso a garantias dos Estados-Membros ou da UE

Os Estatutos e a estrutura financeira do BEI foram concebidos para responder aos requisitos das operações na UE, e se os critérios actuais de afectação de capital e de gestão do risco não forem adaptados, o Banco não poderá manter o nível actual de financiamentos nos países parceiros, sem o apoio de garantias. Até um certo ponto, poderão ser constituídas reservas para permitir que o Banco assumira riscos mais elevados que os que são actualmente aceites. Instrumentos como o IFE na UE e o pacote especial da FEMIP, poderiam ser alargados, dentro dos limites das reservas que os accionistas do Banco estejam dispostos a constituir para esse efeito. No entanto, a possível afectação de parte dos recursos próprios do BEI para aprovisionar o nível actual dos financiamentos no exterior da UE seria incompatível com outros objectivos do Banco. De facto, um banco de desenvolvimento funciona geralmente com um rácio de endividamento de 1:1 (em comparação com os 2,5:1 do BEI), uma fracção de capital realizado entre 25% e 50% (em comparação com 5% no BEI) e uma reconstituição periódica do capital (quando o BEI tem de ser auto-suficiente).

Conquanto o Banco tenha demonstrado que pode realizar perto de um quarto das suas operações sob mandato segundo o princípio da partilha de riscos, é evidente que, salvo raras excepções, tais como as operações da FEMIP, esta fórmula só pode ser utilizada quando os promotores dos projectos são empresas europeias. Isto implica que nos termos da actual política de crédito do Banco, a fórmula de partilha de riscos não pode ser utilizada para apoiar o sector privado local que não tenha acesso a garantias compatíveis com as exigências do BEI. Deste modo, se não se agilizar substancialmente a política de crédito, qualquer decisão no sentido de reduzir ainda mais a cobertura do Fundo de Garantia da UE⁹ poderá, não só restringir o volume global de operações, como, o que é mais importante, ter um impacte negativo no apoio que o Banco faculta às empresas privadas nesses países.

O apoio ao sector privado continua a ser o principal objectivo da Facilidade de Investimento de Cotonou (FI), mas está a tornar-se cada vez mais evidente que as expectativas iniciais em termos de desenvolvimento do sector privado eram demasiado optimistas face ao clima de investimento prevaemente na maioria dos países ACP. Nos termos do Acordo de Cotonou, a FI deve procurar ser financeiramente viável e intervir em condições equivalentes às do mercado. Até aqui, estas disposições têm sido interpretadas de uma forma muito prudente, o que implica a prevalência de um elevado grau de relutância ao risco nas directrizes da política de risco de crédito da FI. Consequentemente, as operações da FI não atingiram, nem o volume, nem o impacte sobre o desenvolvimento esperado. O Banco está a preparar uma análise das directrizes da política de risco de crédito da FI, tal como previsto quando as mesmas foram definidas, que deverá ser apresentada este verão ao Comité da FI e ao Conselho de Administração do Banco. Uma maior tolerância ao risco nas operações da FI (tal como nas operações do Banco na UE), implicaria uma abordagem mais flexível do objectivo consignado no Acordo de Cotonou, de viabilidade financeira da FI, o que, até agora, foi interpretado como a necessidade de

⁹

Ou de aumentar a percentagem de operações com partilha de riscos, que constitui uma medida equivalente.

manter o valor real dos fundos próprios, e que tem prevalecido sobre o objectivo de impacte da FI no desenvolvimento.

- Valorizar os empréstimos graças às ajudas não reembolsáveis; concessionalidade e assistência técnica

Nos últimos anos, tem-se tornado evidente que é importante combinar empréstimos com ajudas não reembolsáveis. Podemos citar como exemplos ilustrativos a Facilidade para a Água da UE e a combinação de empréstimos do IFE com ajudas não reembolsáveis da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA). Embora, obviamente, as subvenções e a sua forma de gestão tenham de ser justificadas caso por caso, certos projectos continuarão a precisar de condições preferenciais, sobretudo, mas não só, nos países de baixo rendimento. Os projectos que poderão requerer subvenções são os do sector público ou as PPP, geralmente no domínio das infra-estruturas, devido a efeitos externos que os promotores privados não podem integrar sem uma forma de apoio financeiro. A concessão de condições preferenciais também poderá revelar-se necessária para manter a dívida pública a num nível sustentável.

As subvenções podem ter um enorme efeito multiplicador, quando são utilizadas para financiar a preparação do projecto (por meio de estudos), para melhorar a respectiva concepção, realização ou exploração (por meio de assistência técnica ao nível do projecto), ou para melhorar o quadro institucional (muitas vezes essencial), por meio do reforço da capacidade a montante e de assistência técnica). Este tipo de recursos já está bastante desenvolvido no caso da FEMIP, e deve ser prosseguido e alargado a outros mandatos de financiamento.

Para o segundo Protocolo Financeiro do Acordo de Cotonou, a Comissão propôs dotar a FI com EUR 1 100 milhões suplementares, além de um pacote de EUR 400 milhões para a bonificação de juros. O BEI considera que o nível de concessionalidade é o mínimo necessário para o financiamento de projectos do sector público em países que correspondem aos critérios de PPAE, ou para obviar a outras restrições à captação de fundos impostas pelo FMI ou por outros doadores.

2.2 Modus operandi em países parceiros

Se o BEI pretende desenvolver o seu papel de banco de desenvolvimento nos países terceiros, terá de modificar a sua abordagem correspondentemente. Uma solução lógica seria explorar as vantagens comparativas do Banco enquanto banco de investimento: para tal, o Banco terá de dedicar uma atenção redobrada ao impacte sobre o desenvolvimento dos projectos que financia¹⁰, o que implicará um reforço da sua acção a montante (estratégias de intervenção por países ou por sectores), ao nível do próprio projecto (identificação, preparação e assistência técnica) e a juzante (acompanhamento e avaliação do impacte dos projectos). O objectivo final consistirá em melhorar a qualidade dos projectos e o respectivo potencial de sucesso.

Esta abordagem constitui uma evolução, mais do que uma mudança radical em relação à prática actual: o Banco não procuraria orientar-se para um diálogo sobre estratégias e sobre o financiamento do ajustamento, à semelhança, por exemplo, das instituições de Bretton Woods. No entanto, implica uma atitude mais estratégica na identificação dos projectos, que substitui a abordagem actual, baseada nos pedidos de financiamento, por uma abordagem regida por políticas de intervenção por países e por sectores¹¹. Isto implicaria uma maior cooperação e troca de informações com a Comissão e com as outras IFI com competência neste domínio, particularmente com o Banco Mundial e outros BMD. Mas obviamente, embora tivesse em conta os compromissos assumidos pelos países parceiros para com outras IFI em termos de reformas sectoriais, o Banco manteria uma certa flexibilidade na definição das suas próprias condições de intervenção.

¹⁰ No caso da Facilidade de Investimento de Cotonou, foi estabelecido um enquadramento piloto de avaliação do impacte no desenvolvimento, após consulta da Comissão e do Comité competente dos Estados-Membros.

¹¹ Esta abordagem foi recentemente adoptada em diversos países parceiros mediterrânicos no quadro da FEMIP reforçada, aplicando o protocolo de acordo concluído com entre o BEI, a Comissão e o Banco Mundial.

2.3 Mudanças estruturais e organizacionais

Dado que os financiamentos no exterior da UE têm um carácter substancialmente diferente do das operações na UE e implicam um *modus operandi* diferente, como é que o Banco se deve organizar para enfrentar este desafio? Esta questão já foi abordada abertamente, tal como testemunha a decisão do Conselho de reexaminar em Dezembro de 2006 as perspectivas futuras da FEMIP e a eventual instituição de uma filial maioritariamente detida pelo BEI, consagrada aos países parceiros mediterrânicos, ou uma carta recente do Comissário europeu encarregado do Desenvolvimento ao Presidente do BEI, relativa aos progressos até aqui feitos pela Facilidade de Investimento. Passamos a resumir diversas opções que deverão ser discutidas até à renovação dos mandatos.

Uma das opções é a de continuar a realizar estas operações no seio do BEI, mas reformulando as disposições institucionais existentes, a fim de as tornar mais eficazes.

Uma alternativa seria criar uma ou mais filiais do BEI (para todos os países parceiros ou unicamente para os países parceiros mediterrânicos)¹², com a possível participação da Comissão, de Estados-Membros interessados, de outras agências bilaterais de ajuda ao desenvolvimento e/ou de países parceiros interessados. Esta solução teria as vantagens de visibilidade política, concentração de esforços no desenvolvimento e estabelecimento de estruturas de gestão e de governação adequadas para o efeito. Em contrapartida, teria as desvantagens de custos de capital mais elevados, sobretudo se se criasse mais de uma filial, e de períodos de arranque mais longos.

Uma mudança mais arrojada consistiria em gerir, no seio de um novo empreendimento conjunto único, as operações de financiamento do BEI no exterior da UE, juntamente com as actividades da DG AIDCO realizadas com recursos orçamentais. Esta opção teria algumas das vantagens de uma filial, mas de uma forma reforçada, e significaria também uma coordenação, coerência e consistência das actividades, o que, na prática, se traduziria num grande impacto sobre a eficácia dos financiamentos da UE em favor do desenvolvimento. Em contrapartida, teria as desvantagens de ser ainda mais complexa e de o seu arranque ser ainda mais demorado.

¹²

Poder-se-ia eventualmente criar uma filial, pelo menos numa primeira fase, seguindo o modelo de «empresa de gestão» frequentemente utilizado para os fundos de investimento: seria uma entidade jurídica distinta com um pequeno capital nominal, que se encarregaria da gestão das actividades de financiamento do BEI fora da UE. Esta opção teria a vantagem de um custo mais baixo e de um lançamento mais rápido em comparação com uma verdadeira filial. Também teria mais visibilidade e seria mais independente em termos orçamentais e de governação que na situação actual, mas menos que se se tratasse de uma verdadeira filial.

III Estratégia de captação de fundos

Os pilares da estratégia de captação de fundos do Banco são a otimização dos custos de captação numa base duradoura e o aumento da liquidez e da transparência do mercado. Propõe-se manter esta linha de orientação estratégica.

Esta estratégia conduziu a que o BEI consolidasse ainda mais a sua posição como emitente não soberano de referência com *rating* AAA, que lhe permite conceder empréstimos nas melhores condições possíveis e, por conseguinte, continuar a servir as políticas da UE. O Banco mantém esta posição graças às sinergias decorrentes de uma abordagem coordenada das emissões de referência e das emissões destinadas a investidores específicos, sob a forma de grandes emissões obrigacionistas líquidas de referência em EUR, USD e GBP, mantendo a sua capacidade de resposta à evolução dos padrões de comportamento dos investidores e prosseguindo a diversificação de divisas, intensificando os esforços no sentido de desenvolver os mercados de capitais das economias emergentes e em particular, dos países candidatos à adesão à UE e de certos países beneficiários da FEMIP, e oferecendo produtos financeiros à medida, adaptados às necessidades específicas dos investidores, em todas as divisas e estruturas disponíveis. Estas estratégias têm de ser implementadas no contexto das condições prevalecentes no mercado internacional de capitais.

Captando anualmente cerca de EUR 50 000 milhões, montante que deverá manter-se relativamente estável nos próximos anos, o Banco é um dos maiores emittentes internacionais de títulos de rendimento fixo (excluindo os emittentes soberanos e outros emittentes que propõem grandes programas de vocação nacional).

As três moedas principais, ou seja, o EUR, o USD e a GBP, representam, em média, cerca de 85 a 90% do volume anual de recursos captados, situação que se deverá manter. Os mercados obrigacionistas, em cada uma destas divisas, têm características muito diferentes, e o Banco estrutura as suas operações de captação de forma a tirar o máximo partido do seu *know-how* nestes mercados, adaptando a sua estratégia à dinâmica específica de cada um deles.

No que respeita às moedas principais, a composição do programa de captação do Banco adapta-se à evolução e às condições do mercado. Nos últimos anos, o EUR e o USD representaram cada um 35% da captação anual, e a GBP cerca de 20%. Num futuro previsível, o mercado das emissões de referência em EUR deverá continuar a oferecer uma grande flexibilidade em termos de volume, mas o preço será um elemento-chave.

O efeito estimulador do lançamento de emissões obrigacionistas de referência e os esforços concertados envidados no sentido de diversificar a captação, recorrendo a produtos estruturados, foram bem sucedidos, na medida em que permitiram obter custos de captação interessantes, diversificar a gama de produtos e oferecer aos investidores instrumentos adaptados às suas necessidades específicas. Nos últimos cinco anos, apesar de um arranque modesto, os produtos estruturados evoluíram e representam hoje em dia aproximadamente 20% da captação anual. Futuramente, esta percentagem deverá manter-se em valores similares, permitindo, por conseguinte, manter um equilíbrio desejável entre o aproveitamento de oportunidades interessantes de captação, por um lado, e uma gestão prudente do risco e considerações de ordem operacional e de reputação, por outro.

O BEI continuará a apoiar a expansão dos empréstimos em moeda local, captando fundos nos novos Estado-Membros. Com esta estratégia, contribuiu para desenvolver os mercados de capitais destes países, lançando igualmente alguns dos maiores programas de captação em divisas locais - excluindo os dos emittentes soberanos nacionais - e tornando-se, assim, a maior fonte externa de financiamento nestes países.

IV Aumento de capital

1. Quando é que será necessário aumentar o capital do Banco?

O Banco necessita de aumentar o capital quando a responsabilidade total decorrente dos empréstimos se aproxima do limite de 250% do capital subscrito. Caso esse limite fosse atingido, o desenvolvimento normal dos financiamentos do Banco ficaria comprometido. Apresenta-se no quadro a seguir a evolução dos principais factores que intervêm neste contexto.

Projeção dos volumes e limites máximos de financiamento e da margem de manobra disponível no final do exercício (em milhares de euros)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Volume anual dos financiamentos								
Cenário de aumento de capital	41,8	44,5	47,4	50,4	53,6	57,1	60,8	65,4
Montantes efectivos e projecções do PAB	42,3	43,9	44,9	46,0	47,4	48,8	50,3	51,8
Diferença	0,5	-0,7	-2,5	-4,3	-6,2	-8,3	-10,5	-13,6
Empréstimos em curso								
Cenário de aumento de capital	272	295	322	348	377	407	435	468
Montantes efectivos e projecções do PAB	248	266	296	323	349	375	397	420
Diferença	-24	-29	-26	-26	-28	-32	-38	-48
Limite máximo de financiamentos								
Cenário de aumento de capital	375	390	390	390	390	390	390	390
Tratados de adesão	375	409	409	409	412	412	412	412
Diferença	0,0	19,3	19,3	19,3	22,1	22,1	22,1	22,1
Margem de manobra								
Cenário de aumento de capital	103	95	68	42	13	-17	-45	-78
Situação actual	127	143	113	87	63	37	15	-8

A primeira secção do quadro mostra a evolução do fluxo anual de financiamentos e dos empréstimos em curso. Até 2004, o volume efectivo dos empréstimos foi muito semelhante às previsões constantes do cenário formulado para o aumento de capital de 2003. Nos últimos quatro anos, o montante total efectivo dos empréstimos foi inferior em EUR 200 milhões aos valores de referência constantes do cenário de aumento de capital. Em contrapartida, o PAB 2005-07, aprovado pelo Conselho de Administração em Dezembro último, afasta-se muito do cenário correspondente, na medida em que prevê um montante total de contratos assinados neste período inferior em EUR 13 000 milhões aos valores previstos.

Na segunda secção do quadro, compara-se o montante dos empréstimos em curso, segundo o cenário do aumento de capital de 2003, aos valores efectivamente registados no exercício de 2004 e às projecções para os anos seguintes, com base nos volumes de financiamento indicados no PAB. Embora os fluxos de actividade anuais tenham correspondido, de um modo geral, aos fluxos previstos quando do aumento de capital, o montante dos empréstimos em curso no final de 2004 era EUR 29 000 milhões inferior às previsões quando do aumento de capital de 2003. Esta discrepância deve-se principalmente à apreciação do EUR em relação à maioria das restantes divisas, sobretudo, o USD e a GBP, desde finais de 2000. No final do ano passado, o volume de empréstimos desembolsados elevava-se a EUR 224 000 milhões (às taxas de câmbio de fim de 2004). Se fosse avaliado com base nas taxas de câmbio no final de 2000, aplicadas no cenário do aumento de capital, esse volume ascenderia a EUR 245 000 milhões, ou seja, seria superior em EUR 21 000 ao valor actual. Obviamente, à medida que os empréstimos desembolsados vão sendo reembolsados, a margem devida às diferenças nas taxas de câmbio, entre o cenário de aumento de capital e os valores reais, vai-se atenuando com o tempo. Mas dado que o PAB 2005-07 prevê que os fluxos de financiamentos anuais serão inferiores aos previstos em 2002, a diferença entre o volume de empréstimos previsto e os valores das simulações feitas para o aumento de capital mantém-se. **No final de 2007 (e às taxas de câmbio em vigor em 2004), prevê-se que o saldo vivo dos empréstimos atinja os EUR 349 000 milhões, ou seja, menos**

EUR 28 000 milhões do que se previa quando do aumento de capital. A taxa de câmbio constantes os empréstimos em curso registam um aumento anual ligeiramente inferior a EUR 28 000 milhões. Por conseguinte, a apreciação do euro desde finais de 2000 e o menor volume de financiamentos previsto no PAB 2005-07 deverão traduzir-se num prolongamento da vida do aumento de capital de cerca de um ano.

Nos termos da versão actual dos Estatutos, a responsabilidade decorrente dos empréstimos não pode exceder 250% do capital subscrito. A data do próximo aumento de capital depende igualmente da evolução do capital subscrito. Na terceira secção do quadro, compara-se o limite máximo efectivo dos empréstimos em curso (250% do capital subscrito) com o considerado quando do aumento de capital. Nessa altura, partiu-se do pressuposto de que a primeira vaga de adesões acarretaria um aumento do capital subscrito de 4% (isto é, EUR 6 000 milhões), passando este a cifrar-se em EUR 156 000 milhões, e que o alargamento seguinte não ocorreria antes do final de 2007. No entanto, o aumento de capital de Maio de 2004 diferiu substancialmente do cenário de base utilizado para a simulação do aumento de capital. Em primeiro lugar, o montante do capital subscrito atribuído aos países que aderiram à UE a 1 de Maio de 2004 eleva-se a EUR 7 500 milhões, ou seja, EUR 1 500 milhões mais do que o valor previsto. Em segundo lugar, simultaneamente, o capital subscrito pela Espanha registou um aumento de EUR 6 200 milhões. Assim sendo, a 1 de Maio de 2004, o capital subscrito do Banco aumentou para EUR 163 700 milhões, ou seja, EUR 7 700 milhões mais do que o montante previsto quando do aumento de capital. Este capital suplementar, uma vez aplicado o factor multiplicador de 2,5, eleva o limite máximo em EUR 19 000 milhões, em relação ao cenário de base. Em terceiro lugar, já se conhecem as repercussões da futura adesão da Bulgária e da Roménia no capital do Banco¹³. Estes dois países subscreverão uma parcela do capital de EUR 1 142 milhões quando integrarem a União Europeia em 2007 ou 2008. Por conseguinte, **no final de 2007, o limite máximo fixado para os financiamentos do Banco será de EUR 412 000 milhões, ou seja, mais EUR 22 000 milhões que o montante previsto no cenário inicial.**

Tal como mostra a última secção do quadro acima, segundo o cenário do aumento de capital de 2003, o Banco esgotará a sua margem de manobra no decurso de 2008. A última linha do quadro indica que, tendo em conta a tendência actual dos financiamentos¹⁴ e a evolução (conhecida) do limite máximo de financiamentos, a margem de manobra será esgotada no decurso de 2010. Por conseguinte, **os Governadores deverão acordar as condições do próximo aumento de capital em Junho de 2009**, ou seja, dois anos mais tarde do que o que tinha sido previsto inicialmente. Nesta fase, há que assinalar que a hipótese de um crescimento dos financiamentos de 3% a partir de 2008 não é determinante para a data do próximo aumento de capital. O crescimento anual dos financiamentos a partir de 2008 teria de ser superior a 13,6% para que os limites relativos ao rácio de endividamento fossem atingidos no decurso de 2009, obrigando a que em 2008 fosse aprovado um aumento do capital.

As simulações acima referidas baseiam-se nas taxas de câmbio em vigor no final de 2004. Caso o euro se aprecie (ou se deprecie) em relação às outras moedas principais, a duração prevista do aumento de capital será prolongada (ou encurtada) em relação à simulação efectuada. É evidente que o Banco não tem qualquer controlo sobre a evolução das taxas de câmbio, mas o **calendário do próximo aumento de capital pode ser influenciado pela evolução dessas taxas.** A título de exemplo, convém ter presente que se o euro voltasse novamente aos níveis mínimos verificados no final do século passado (isto é, USD 0,85 e GBP 0,6), o Banco esgotaria a sua margem de manobra no decurso de 2008, sendo necessário aprovar um aumento de capital até Junho de 2007.

A ratificação da Constituição da UE acarretará uma alteração do rácio de endividamento consignado nos Estatutos. As principais alterações consistirão na inclusão das reservas no denominador do rácio de endividamento, e no tratamento adequado das participações

¹³ Em virtude da incerteza quanto ao calendário de adesão da Bulgária e da Roménia, o seu efeito no capital do Banco não foi tido em conta no cenário considerado para o aumento de capital de 2003.

¹⁴ Esta projecção baseia-se no pressuposto de que o ritmo de crescimento do volume anual dos empréstimos será de 3% a partir de 2008.

de capital no cálculo desse rácio. Quanto à questão de saber quando é que o Banco deverá proceder ao próximo aumento de capital, as disposições estatutárias revistas prolongarão ainda mais o período a decorrer até que tenha de ser decidido o próximo aumento de capital.

2. Estará o Banco apto a financiar o próximo aumento de capital?

Embora obviamente subsistam dúvidas acerca da altura precisa em que será necessário proceder ao próximo aumento de capital, podemos partir do princípio de que o Banco terá de obter o acordo dos governadores para a realização de um aumento de capital em Junho de 2009, quando da Sessão Anual, embora ainda estejam por definir a dimensão desse aumento de capital e as respectivas modalidades financeiras.

A primeira questão que se coloca prende-se com a dimensão do aumento de capital de 2010. Não existe qualquer regra pré-estabelecida neste capítulo: os dois últimos aumentos de capital foram realizados partindo do princípio que seriam suficientes por um período de tempo mínimo de cinco anos. Se o aumento de capital de 2010 for suficiente para cobrir cinco anos, o rácio de endividamento não será atingido antes do início de 2015. O único factor que tem influência na dimensão necessária do aumento de capital é a taxa de crescimento de novos financiamentos. No quadro a seguir apresenta-se uma simulação baseada em cinco taxas de crescimento anual diferentes (0%, 3%, 5%, 6,6% e 9,6%). A título comparativo, o aumento de capital de 2003 baseou-se num crescimento anual dos financiamentos de 6,6%, enquanto o crescimento efectivo dos empréstimos durante o período entre 2001 e o final do actual PAB em 2007, se cifra em 4,35%.

Dimensão do aumento de capital de 2010

Taxa de crescimento anual dos empréstimos a partir de 2008	Empréstimos em curso no final de 2014	Capital necessário no início de 2010	Aumento de capital necessário em 2010
0 %	463	189	15 %
3 %	502	205	24 %
5 %	532	217	31 %
6,60 %	556	227	37 %
9,60 %	608	247	50 %

Se o volume anual de financiamentos a partir de 2008 se mantiver ao nível de 2007 (EUR 47 380 milhões), o aumento de capital necessário em 2010 será de apenas 15%. Caso a taxa de crescimento anual fosse de 3%, 5%, 6,6% e 9,6%, o aumento de capital necessário em 2010 seria, respectivamente, da ordem dos 25%, 33%, 40% e 50%.

Dado que o Banco se comprometeu a respeitar o princípio da auto-suficiência financeira (ou seja, deve financiar os aumentos de capital com os seus recursos próprios, sem que os seus accionistas tenham de injectar capital¹⁵), a viabilidade de cada um dos aumentos de capital tem de ser avaliada com base nos meios disponíveis. Quando os governadores se reunirem em Junho para aprovar o aumento de capital, o Banco terá constituído reservas suplementares no valor de EUR 7 500 milhões, Esse montante será suficiente para financiar o próximo aumento de capital?

¹⁵

Este princípio não se aplica aos aumentos de capital resultantes dos alargamentos, nos termos dos quais os novos Estados-Membros têm de efectuar um pagamento para adquirir a respectiva quota de capitais próprios, à semelhança dos accionistas mais antigos.

Financiamento do aumento de capital de 2010 (em milhares de euros)

Taxa de crescimento anual dos empréstimos a partir de 2008	Aumento de capital necessário em 2010	Aumento do capital subscrito	Capital subscrito após aumento	Recursos totais necessários	Capital realizado	Reserva estatutária	Défi ce da reserva estatutária	Reservas suplementares	Ano em que a reserva estatutária será totalmente financiada
0%	15%	24	189	3,65	1,22	2,43	0,00	3,83	
3%	24%	40	205	6,03	2,01	4,02	0,00	1,45	
5%	31%	52	217	7,78	2,59	5,19	-0,31	0,00	2009
6,60%	37%	62	227	9,26	3,09	6,17	-1,78	0,00	2010
9,60%	50%	82	247	12,36	4,12	8,24	-4,89	0,00	2012

No quadro acima, analisa-se esta questão. Para aumentos de capital até 30%, os recursos disponíveis (EUR 7 500 milhões) serão suficientes para financiar a totalidade do aumento de capital ao tempo da respectiva aprovação. Para aumentos de capital superiores, o Banco poderia financiar, com as reservas, a fracção realizada e uma parte do aumento da reserva estatutária. Nos anos seguintes, os excedentes anuais permitiriam elevar a reserva estatutária ao nível desejável de 10% do capital subscrito. O financiamento incompleto do aumento de capital não constitui em si um problema. Na realidade, o aumento de capital de 2003 não foi totalmente financiado. Todavia, enquanto a reserva estatutária não atingir o nível desejável de 10% do capital subscrito, a sua reconstituição será prioritária quando da afectação dos excedentes, e o Banco não estará capacitado para afectar uma parte dos excedentes para apoiar iniciativas específicas, até a reserva estatutária estar totalmente reconstituída.

A concluir, com o aumento de capital de 2003, estruturado de forma a cobrir pelo menos cinco anos de financiamentos (até final de 2007), e o aumento suplementar do capital subscrito em 2004, o capital actual do Banco afigura-se suficiente até pelo menos 2010, em circunstâncias idênticas, e por conseguinte, não deverá ser necessário aumentar o capital em 2008, como se previa há três anos. O financiamento do próximo aumento de capital não suscitará problemas especiais, e o princípio de auto-suficiência financeira deverá ser mantido.